



TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 25 de setembro de 2026.

Processo Administrativo: PMC.2026.00160621-43

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Modalidade: Contratação Direta

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei no. 14.133, de 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta, modalidade AMIL, para serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas é a mais antiga do gênero em atividade no País, com uma extensa e significativa atuação na cena nacional. A instituição recebeu a chancela de Patrimônio Cultural Imaterial da cidade, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC), e está inscrita no Livro de Registro das Formas de Expressão reconhecidas pela comunidade. Durante a programação de concertos e eventos, existe a necessidade de deslocamentos. Tendo em vista, a missão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em promover a difusão cultural, proporcionar entretenimento para a população de forma gratuita, estimular a recreação e a diversão, bem como incentivar a convivência de cidadãos de diversas faixas etárias em espaços públicos, impulsionando também o turismo local, por meio de manifestações culturais e espetáculos de diferentes vertentes, tais como música, teatro, dança, artes plásticas, sendo através de artistas locais, nacionais e internacionais, justificamos a necessidade da contratação de serviços de transporte através de ônibus intermunicipal para atender a eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;

2.2. A Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas realizará concerto com a obra **Carmina Burana**, que contará com a participação de corais convidados provenientes de outros municípios. Considerando que os grupos participantes necessitam se deslocar de suas respectivas cidades até Campinas e retornar ao município de origem após a atividade, faz-se necessária a contratação de serviço de transporte coletivo de passageiros, de modo a garantir o deslocamento dos integrantes dos corais nos horários previamente estabelecidos para ensaios e apresentação. A disponibilidade de transporte adequado é essencial para assegurar a participação dos grupos convidados, o cumprimento da programação artística e a pontualidade das atividades, considerando a quantidade de pessoas envolvidas e a necessidade de deslocamento conjunto. A contratação deverá contemplar o transporte de ida e retorno dos participantes, em veículo adequado ao transporte coletivo de passageiros, observando as condições de segurança, conforto e regularidade exigidas para a prestação do serviço. Trata-se de contratação pontual, vinculada especificamente à realização do referido concerto.

3. INTERESSE PÚBLICO

3.1 É do interesse público que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de seus órgãos, fomenta o turismo e a cultura e, proporcione o entretenimento da população, estimule e incentive a convivência dos cidadãos das diversas faixas etárias em espaços públicos, impulsionando também o turismo local, por meio de manifestações culturais e espetáculos de diferentes vertentes;

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item 1	104522 - SERVIÇO DE TRANSPORTE - ÔNIBUS INTERMUNICIPAL CATEGORIA EXECUTIVO (TOALETE) - 44 LUGARES (ALÉM DO MOTORISTA), ATÉ 200KM
Código PMC	104522
Quantidade prevista	10 VIAGENS
Especificações	Ônibus intermunicipal categoria executivo (toalete) - 44 lugares (além do motorista), até 200km

Cronograma:

*Sujeito a alterações

Finalidade: Participação em ensaios e nas apresentações do concerto da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas com a obra *Carmina Burana*.

Datas das viagens: 05, 06, 07, 08 e 10 de novembro de 2026.

Destino: Teatro Luís Otávio Burnier – Centro de Convivência Cultural de Campinas - Praça Imprensa Fluminense, s/n - Cambuí - Campinas/SP.

Observação: A programação está sujeita a alterações, e os itinerários, horários, quantidade de passageiros e demais condições serão detalhados no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

- 5.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ficando a empresa contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sendo permitido apenas a subcontratação do seguro.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contendo informações sobre o local de saída e chegada do veículo, o horário previsto de saída e de chegada do veículo, funcionário responsável e trajeto. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa contratada, as condições dessa prestação de serviços.
- 5.4. As solicitações de transportes poderão ser feitas para qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados e para qualquer horário do dia ou da noite.
- 5.5. Na ocorrência de alguma situação adversa, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à empresa com até 1 (um) dia de antecedência.
- 5.6. Os motoristas deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- 5.7. A empresa vencedora deverá fornecer motorista e veículo extra, do mesmo padrão, para substituição e socorro imediato ao veículo que, por defeito ou acidente, fique impedido de prestar o serviço contratado.
- 5.8. A empresa deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e demais itens necessários à plena execução dos serviços solicitados;
- 5.9. Os veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte deverão:
- 5.9.1. ser de fabricação igual ou superior ao ano de 2014;
- 5.9.2. ser equipados com GPS, de forma a facilitar e otimizar a prestação de serviços;
- 5.9.3. estar licenciados e em perfeitas condições mecânicas, de funilaria, segurança e higiene;
- 5.9.4. estar assegurados contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos.
- 5.10. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos atualizados.
- 5.11. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá relação de emprego com a Municipalidade e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- 5.12. Eventualmente e de comum acordo e quando forem considerados necessários, poderão ser redefinidos os eventos e horários de transporte, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos.
- 5.13. O valor da viagem deverá ser fixo e corresponder ao trajeto de ida e volta conforme estipulados na tabela do item 5.15.
- 5.14. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as licenças e registros dos órgãos regularizadores de transportes que se fizerem necessários a cada viagem, que será dentro do Município de Campinas, conforme estabelecido em cada item deste Termo de Referência.
- 5.15. A contratação será para prestar apoio nos eventos abaixo relacionados:

Local de destino em Campinas: <u>Praça Imprensa Fluminense, s/n - Cambuí - Campinas/SP</u>	
Grupo 1: Coral Vozes Paulistanas e Collegium Musicum de São Paulo <u>Local de saída: Rua Nestor Pestana, 102 – Centro – São Paulo/SP</u> Ensaios – 05 e 06/11/2026 (quinta e sexta-feira) Ônibus no local de partida: 16h15 Saída do ônibus: 17h Ensaio: 19h às 22h Retorno: 22h20 Concertos – 07 e 08/11/2026 (sábado e domingo) Ônibus no local de partida: 15h15 Saída do ônibus: 16h Concerto: 18h às 19h30 Retorno: 20h Concerto – 10/11/2026 (terça-feira) Ônibus no local de partida: 17h15 Saída do ônibus: 18h Concerto: 20h às 21h30 Retorno: 22h *Sujeito a alterações	Grupo 2: Madrigal Vivace – Jundiá <u>Local de saída: Av. União dos Ferroviários, 1760 – Centro – Jundiá/SP – CEP 13201-160</u> Ensaios – 05 e 06/11/2026 (quinta e sexta-feira) Ônibus no local de partida: 16h15 Saída do ônibus: 17h Ensaio: 19h às 22h Retorno: 22h20 Concertos – 07 e 08/11/2026 (sábado e domingo) Ônibus no local de partida: 15h15 Saída do ônibus: 16h Concerto: 18h às 19h30 Retorno: 20h Concerto – 10/11/2026 (terça-feira) Ônibus no local de partida: 17h15 Saída do ônibus: 18h Concerto: 20h às 21h30 Retorno: 22h *Sujeito a alterações
Observação: em todos os dias, o ônibus deverá estar disponível 45 minutos antes do horário previsto para a saída.	

6. APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

- 6.1.Os preços deverão ser apresentados de forma individualizada por item, preferencialmente conforme o modelo constante no Anexo I, com a indicação do valor unitário por quilômetro. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, fornecimento de combustíveis, remuneração e encargos dos motoristas, despesas com pedágios, seguros, tributos e demais encargos fiscais eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços.
- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança ou reivindicação de custos adicionais não expressamente previstos na proposta apresentada.
- 6.2. A validade do orçamento será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. Será vencedora a empresa que, atendendo todas as condições, apresentar o **MENOR PREÇO**.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

8.1. São obrigações da empresa detentora do Contrato:

8.1.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2. A contratada deverá apresentar os veículos licenciados e em perfeitas condições mecânicas, de funilaria, de segurança, de conforto e higiene;

8.2.1. Os veículos utilizados pela Contratada deverão estar segurados contra roubo, incêndio e colisão de si próprios e de terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes do veículo;

8.2.2 Os motoristas deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados, estar com a carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia;

8.2.3 A Contratada deverá responder por todas as questões trabalhistas referentes aos seus motoristas e funcionários isentando a Prefeitura Municipal de Campinas de qualquer ônus, seja ele legal, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza;

8.2.4 A Contratada deverá responder por qualquer acidente e/ou incidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos e/ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários e/ou de terceiros;

8.2.5 A Contratada deverá realizar serviços de acordo com a legislação vigente e que não ponha em risco a segurança de pessoas e/ou bens terceiros;

8.2.6 A Contratada deverá arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a execução do serviço, bem como a sua atividade de prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

8.2.7 No caso da Prefeitura de Campinas vir a ser acionada judicialmente, a Contratada a ressarcirá por toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, ela venha a desembolsar.

8.3. O veículo deverá ser disponibilizado com antecedência mínima de 45 minutos do horário de partida;

8.4. O serviço será autorizado exclusivamente após a emissão da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada deverá apresentar:

9.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitida por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado serviço de transporte de passageiros por meio de veículos especificados neste Termo de Referência;

9.1.2 A empresa contratada deverá comprovar que possui registro, cadastro e vistoria válidos junto ao órgão fiscalizador competente, de acordo com a natureza e abrangência do serviço de transporte a ser executado, observadas as seguintes hipóteses:

I – TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE CARÁTER RODOVIÁRIO:

Registro e vistoria junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, quando se tratar de transporte intermunicipal fora do âmbito metropolitano.

Parágrafo único. As exigências acima não são cumulativas, devendo a contratada apresentar a documentação correspondente exclusivamente ao tipo efetivamente prestado, conforme cada demanda decorrente do contrato.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Essa contratação vigorará a partir da data da primeira Ordem de Serviço.

11. PENALIDADES

11.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a prestadora de serviços poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta.

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da ata concorrido diretamente;

11.1.2. Multa nas seguintes situações:

11.1.2.1. de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, por hora de atraso injustificado em disponibilizar os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente e, até a 2ª (segunda) hora do atraso, após o que estará caracterizado o inadimplemento da obrigação, podendo ser promovida a aplicação da pena de descumprimento contratual de que trata o subitem seguinte;

11.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor total da inadimplência, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e do cancelamento da Ata pela Administração, garantida a defesa prévia;

11.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a detentora do contrato de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

11.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora de dezena, após aprovação da Nota Fiscal, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou RPA para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

12.3. A Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do serviço.

12.5. O crédito pelo qual correrá a despesa será através do Fundo de Assistência à Cultura de Campinas – FAC, sendo sua codificação: 117100.11710.13.392.1006.4071.3.3.90.39 FR 03.100-037;

13. INFORMAÇÕES

13.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas com Lucélia Gallego no Departamento de Orquestra Sinfônica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Praça Imprensa Fluminense, s/n - Cambuí - Campinas/SP e emails <lucelia.gallego@campinas.sp.gov.br> e <smc.osmc@campinas.sp.gov.br>.

ANEXO I
(Em papel timbrado da empresa)
MODELO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de serviços de transporte, através de ônibus intermunicipal, para eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	Km estimados por viagem	Viagens (ida/volta) estimadas	Marca, modelo e ano de fabricação	Valor unitário da viagem (R\$)	Valor Total (R\$)
Ônibus intermunicipal categoria executivo (toailete) - 44 lugares (além do motorista), até 200km	Até 200 km	10			

Atesto que me encontro de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa:

Cargo:

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **WANILTON CÉSAR MAHFUZ, Diretor(a) de Departamento**, em 25/09/2026, às 14:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20445895** e o código CRC **AD759316**.